Refas
12 anos
Revista Fatec Zona Sul
1ª. Edição Outubro 2014
ISSN 2359-182X

SMART SAMPA: UM ESTUDO SOBRE BENEFÍCIOS, FALHAS E IMPACTOS SOCIAIS

SMART SAMPA: A STUDY ON BENEFITS, FAILURES, AND SOCIAL IMPACTS

SMART SAMPA: UN ESTUDIO SOBRE BENEFICIOS, FALLAS E IMPACTOS SOCIALES

Julia Brugnari Pedro Longo[1]
Isabela Ferreira Piedade[2]
Fernanda Reis da Silva[3]
Luciana Siqueira Rosseto Salotti[4]

DOI: 10.26853/Refas_ISSN-2359-182X_v13n01_01

Artigo recebido em: março de 2026
Artigo aceito em: julho de 2026

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo analisar o novo sistema de monitoramento da cidade de São Paulo, o *Smart* Sampa, que impacta a segurança pública e a privacidade dos cidadãos ao integrar tecnologias como reconhecimento facial e videomonitoramento em larga escala. A partir de uma pesquisa exploratória, com caráter qualitativo, o estudo baseia-se em análise documental, revisão bibliográfica e consulta a fontes midiáticas, examinando relatos de crimes solucionados com auxílio da ferramenta, bem como os casos de falhas e injustiças, apresentando os benefícios e riscos associados. A pesquisa aponta o surgimento de avanços operacionais na tecnologia e gestão urbana, mas também identifica riscos de discriminação social, violações de direitos fundamentais do cidadão e exclusão digital. O estudo contribui para o debate sobre cidades inteligentes no Brasil, destacando a necessidade de governança ética e transparente no uso de tecnologias de vigilância.

Palavras-chave: *Smart* Sampa; Segurança Pública; Cidades Inteligentes; Desafios Tecnológicos.

[1] Graduada em Ciência de dados pela Faculdade de Tecnologia de Ourinhos. E-mail: juliabrugnari@gmail.com. Lattes: https://lattes.cnpq.br/2989802792697985. OrcId: https://orcid.org/0009-0002-1085-5611.
[2] Graduada pela Etec Pedro D'Arcádia Neto. E-mail: isabelapiedadeassis@gmail.com. Lattes: https://lattes.cnpq.br/2517936204451746. OrcId: https://orcid.org/0009-0007-5551-805X.
[3] Graduada em Administração pela Universidade Paulista, mestra em Administração pela Universidade Estadual de Maringá e doutora em Administração pela Universidade Estadual de Maringá. Coordenadora de CST em Gestão Comercial na Faculdade de Tecnologia de Assis. E-mail: frsilva.prof@gmail.com. Lattes: https://lattes.cnpq.br/7283743194649210. OrcId: https://orcid.org/0000-0001-6753-3125.
[4] Graduada em Letras pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, em Pedagogia pelo Claretiano Centro Universitário, mestra em Letras pela Universidade Estadual de Londrina e doutora em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo . Professora da Universidade Paulista e da Fatec Assis. E-mail: lucianasrsalotti@gmail.com. Lattes: https://lattes.cnpq.br/ 5093149061884664. OrcId: https://lattes.cnpq.br/5093149061884664.

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

ABSTRACT

This article aims to analyze the new monitoring system of the city of São Paulo, Smart Sampa, which impacts public security and citizens' privacy by integrating technologies such as faciais recognition and large-scale video surveillance. Based on exploratory research with a qualitative approach, the study relies on documentary analysis, literature review, and consultation of media sources, examining reports of crimes solved with the support of the tool, as well as cases of failures and injustices, presenting the associated benefits and risks. The research points to the emergence of operational advances in technology and urban management, but also identifies risks of social discrimination, violations of citizens' fundamental rights, and digital exclusion. The study contributes to the debate on smart cities in Brazil, highlighting the need for ethical and transparent governance in the use of surveillance technologies.

Keywords: Smart Sampa; Public Security; Smart Cities; Technological Challenges.

RESUMEN

El presente artículo tiene como objetivo analizar el nuevo sistema de monitoreo de la ciudad de São Paulo, Smart Sampa, que impacta la seguridad pública y la privacidad de los ciudadanos al integrar tecnologías como el reconocimiento facial y el videomonitoreo a gran escala. A partir de una investigación exploratoria, con enfoque cualitativo, el estudio se basa en el análisis documental, la revisión bibliográfica y la consulta de fuentes mediáticas, examinando relatos de delitos resueltos con el apoyo de la herramienta, así como casos de fallas e injusticias, presentando los beneficios y riesgos asociados. La investigación señala el surgimiento de avances operativos en la tecnología y la gestión urbana, pero también identifica riesgos de discriminación social, violaciones de los derechos fundamentales del ciudadano y exclusión digital. El estudio contribuye al debate sobre ciudades inteligentes en Brasil, destacando la necesidad de una gobernanza ética y transparente en el uso de tecnologías de vigilancia.

Palabras clave: Smart Sampa; Seguridad Pública; Ciudades Inteligentes; Desafíos Tecnológicos.

1 INTRODUÇÃO

O conceito de cidades inteligentes tem ganhado força no cenário global como uma resposta tecnológica aos desafios enfrentados pelos grandes centros urbanos. Conforme discutido por Halegoua (2020), essas cidades caracterizam-se pela integração de tecnologias digitais, coleta massiva de dados e conectividade constante, com o propósito de tornar a gestão urbana mais eficiente, segura e sustentável. A autora, entretanto, destaca que muitas dessas iniciativas, apesar do discurso inovador, acabam refletindo interesses corporativos e podem contribuir para o aumento das desigualdades sociais e a intensificação dos mecanismos de vigilância.

No Brasil, a cidade de São Paulo deu início ao projeto *Smart* Sampa, uma iniciativa cujo objetivo central é a criação de uma plataforma tecnológica para integrar diversos sistemas municipais e privados. De acordo com Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 079/SMSU/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) da Prefeitura de São Paulo, o projeto tem como proposta consolidar dados de múltiplas fontes, promover a interoperabilidade entre secretarias, modernizar processos administrativos e oferecer serviços mais ágeis e transparentes para a população (São Paulo, 2022). Tais características alinham-se aos modelos globais de cidades inteligentes que, segundo Halegoua (2020), apostam na coleta e análise de grandes volumes de dados para gerar respostas rápidas e preditivas aos desafios

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

urbanos. Contudo, como destaca a autora, embora essas soluções tragam promessas de inovação e eficiência, é fundamental analisar quem são os reais beneficiários dessas transformações e quais os efeitos sociais produzidos por essas intervenções tecnológicas.

Diante desse contexto, o artigo propõe uma revisão crítica do projeto Smart Sampa, com o intuito de compreender seus benefícios esperados, falhas perceptíveis e os impactos sociais associados à sua implementação. Para isso, o estudo articula revisão bibliográfica, exame documental e análise de fontes midiáticas, relacionando o conceito de cidades inteligentes aos desafios éticos, tecnológicos e sociais envolvidos na urbanização digital contemporânea. O objetivo é oferecer uma reflexão ampla e embasada sobre os rumos da urbanização digital em São Paulo.

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A consolidação das cidades inteligentes representa uma das principais transformações da urbanização contemporânea, marcada pela incorporação de tecnologias digitais na administração pública, na mobilidade urbana e nos sistemas de segurança. Embora essas ferramentas prometam maior eficiência, conectividade e capacidade de gestão, também suscitam debates relacionados à vigilância massiva, à proteção de dados pessoais, às desigualdades tecnológicas e aos limites éticos do monitoramento estatal. Nesse sentido, o presente referencial teórico busca discutir os fundamentos das cidades inteligentes e das tecnologias de segurança urbana, situando o programa Smart Sampa no contexto das transformações digitais das grandes metrópoles.

2.1 Cidades Inteligentes

Cidades inteligentes constituem uma nova abordagem utilizada no planejamento e na gestão urbana, que usa de forma intensiva as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência nos serviços públicos e a qualidade de vida dos cidadãos. Ainda que não tenha uma precisão absoluta sobre sua definição, adota-se, em geral, a concepção de que uma cidade inteligente é aquela que integra recursos tecnológicos para resolver desafios urbanos complexos e crescentes, oriundos da rápida urbanização global (Oliveira & Fontgalland, 2024; Lanza & Rezende, 2024). A International Telecommunication Union (ITU-T) reforça essa visão ao afirmar que cidades inteligentes são aquelas que utilizam TICs para acelerar o progresso rumo à sustentabilidade, resiliência e inclusão social (Martins et al., 2024).

Dessa forma, a aplicação tecnológica nas cidades inteligentes vai além da automação, buscando transformar os serviços urbanos, como a forma como são planejados, operados e monitorados. Através da coleta contínua de dados e utilizando a Internet das Coisas (IoT), os dados são trocados e analisados, fornecendo informações cruciais para a gestão pública eficiente de recursos como energia, transporte e segurança (Martins et al., 2024). Para analisar esses dados, que são coletados em grande quantidade, é utilizada a Inteligência Artificial (IA), otimizando os processos, realizando previsões e apoiando decisões em tempo real, de forma mais precisa e responsiva.

O novo modelo de cidades busca promover a sustentabilidade e inclusão. O conceito proposto por Gil-Garcia, Pardo e Nam (2015) aponta que uma cidade inteligente envolve

componentes que vão desde infraestrutura física e tecnologias digitais até governança, meio ambiente e capital humano. Dessa forma, o planejamento urbano visa práticas sustentáveis através da mobilidade urbana limpa, redução de desperdícios e energia renovável, ao mesmo tempo em que incentiva a participação ativa da população por meio de plataformas digitais e transparência nos dados públicos (Lanza & Rezende, 2024; Oliveira & Fontgalland, 2024).

2.2 Segurança Pública e Tecnologia

O artigo 144 da Constituição Federal garante que a segurança pública é um direito social, ele estabelece ser dever do Estado prover a segurança aos cidadãos, afirmando o exercício dos direitos fundamentais. De acordo com Souza (2024), a origem da segurança como responsabilidade estatal remonta ao contrato social, conforme teorias de Hobbes e Rousseau, nas quais os cidadãos cedem parte de sua liberdade em troca da proteção oferecida por um ente soberano. Assim, a Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP) surge como o braço executor, designada a exercer no Brasil a manutenção da ordem pública, condição indispensável para o desenvolvimento social e econômico.

A tecnologia tem desempenhado um papel estratégico ao ser incorporada às práticas de segurança pública para otimizar operações, prevenir crimes e melhorar a resposta do Estado diante da criminalidade. Souza (2024) destaca que a PMESP adotou, nas últimas duas décadas, uma série de tecnologias como câmeras corporais, drones, softwares de reconhecimento facial, terminais móveis de dados, entre outros, obtendo resultados expressivos na redução de homicídios dolosos em São Paulo. Essa incorporação tecnológica foi motivada tanto pela necessidade de eficiência quanto pela familiaridade de parte da sociedade com o uso de dispositivos digitais.

Mesmo diante de seus benefícios, essas ferramentas podem trazer riscos como invasão de privacidade, erro de identificação e discriminação algorítmica. Segundo Bada e Oliveira (2023), o avanço tecnológico deve ser acompanhado de regulamentações robustas, infraestrutura adequada e capacitação dos profissionais envolvidos. Assim, é extremamente importante considerar as implicações éticas do uso da IA e do reconhecimento facial, pois além da eficiência operacional é necessário proteger os direitos individuais, para que a tecnologia reforce a cidadania e democracia no Brasil.

2.3 Iniciativa *Smart* Sampa

O *Smart* Sampa é um dos mais amplos e eficientes programas de videomonitoramento da América Latina, concebido para transformar São Paulo em uma cidade inteligente. Sua estrutura integra monitoramento e gestão urbana, consolidando uma plataforma digital para coleta, análise e compartilhamento de dados em tempo real. Essa abordagem visa otimizar serviços públicos municipais e modernizar a administração, fundamentada em inovação, transparência e governança de dados (São Paulo, 2022).

Segundo a Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), o programa teve início oficial em 2023, com a assinatura do contrato pela Prefeitura de São Paulo. A estruturação da plataforma ocorreu por meio de um edital público, que definiu critérios técnicos e operacionais rigorosos, viabilizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. O processo, conduzido pela SMSU, resultou na contratação de serviços de videomonitoramento, incluindo equipamentos e mão de obra especializada (SMSU, 2025). O Consórcio *Smart* City SP, vencedor da licitação entre onze concorrentes, atendeu a todas as exigências de validação da

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

SMSU. Sua formalização envolveu empresas como CLD – Construtora, Flama Serviços LTDA, Camerite Sistemas S.A. e PK9 Tecnologia e Serviços LTDA (São Paulo, 2025).

Atualmente, o *Smart* Sampa opera cerca de 25 mil câmeras posicionadas estrategicamente na cidade, integradas a um avançado sistema de inteligência artificial. A plataforma acessa bases de dados públicos, como o cadastro de pessoas desaparecidas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e o banco de foragidos da Justiça da Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP). Essa integração permite o reconhecimento facial de indivíduos procurados, a localização de desaparecidos e a emissão de alertas para crimes flagrantes, além da leitura automatizada de placas veiculares (São Paulo, 2025).

O sistema identifica correspondências faciais com 90% de similaridade e emite alertas automáticos, posteriormente analisados manualmente para minimizar falsos positivos. Após validação, informações detalhadas, como localização e antecedentes criminais, são enviadas às equipes policiais, que realizam abordagens estratégicas. A combinação entre tecnologia e análise humana fortalece a eficácia do programa na segurança pública urbana (Estúdio Folha, 2025).

O núcleo operacional do programa está sediado na Central de Monitoramento, inaugurada em julho de 2024 na Rua Quinze de Novembro, no Centro Histórico de São Paulo. O local funciona 24 horas por dia e conta com infraestrutura tecnológica avançada, reunindo 250 agentes da Guarda Civil Metropolitana (GCM) e da Defesa Civil Municipal. A Central monitora toda a capital, permitindo respostas rápidas a diversas ocorrências, desde crimes em flagrante, como furtos e tráfico de entorpecentes, até infrações administrativas, como descarte irregular de resíduos e vandalismo (SMSU, 2025).

O edifício da Central dispõe de um pavimento térreo, acessível ao público e à imprensa, onde são exibidas informações em telões sobre os programas da Prefeitura. Além disso, possui um mezanino e três andares, que abrigam os setores operacionais: Coordenação do Programa *Smart* Sampa, Superintendência de Operações Especiais (responsável por drones) e, no terceiro pavimento, a sala principal da Central de Monitoramento, de acesso restrito aos profissionais do programa (SMSU, 2025).

3 MÉTODO

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, fundamentada em revisão bibliográfica e análise documental do projeto Smart Sampa, com o objetivo de investigar seus impactos sociais sobre diferentes segmentos da população paulistana. A escolha dessa metodologia permite compreender como a implementação de tecnologias urbanas e sistemas de vigilância inteligente influencia as dinâmicas sociais, a segurança pública, a privacidade e a inclusão digital no contexto urbano. Conforme destaca Gil (2008), esse tipo de abordagem é especialmente indicado quando se busca compreender e interpretar fenômenos sociais em sua complexidade e contextualização.

Foram primeiramente analisados documentos oficiais da Prefeitura de São Paulo, sobre a Plataforma *Smart* Sampa, que colaboraram na compreensão das bases legais, operacionais e técnicas do novo projeto. Complementarmente, foi realizada uma revisão de literatura científica sobre cidades inteligentes, segurança pública e tecnologias disruptivas. Foram utilizados

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

estudos com abordagem crítica sobre cidades inteligentes e como elas podem ampliar o acesso da população, mas ao mesmo tempo reforçar desigualdades estruturais do país, destacando desafios de fragmentação institucional e a exclusão digital. Essa base teórica foi fundamental para situar o projeto *Smart* Sampa no contexto maior das transformações tecnológicas das cidades contemporâneas.

Além da bibliografia científica, foram selecionados estudos que discutem tanto os benefícios associados à modernização tecnológica da gestão urbana quanto os desafios éticos, jurídicos e sociais decorrentes da ampliação dos sistemas de monitoramento e coleta de dados. Essas fontes foram utilizadas para identificar a implementação e avaliar a repercussão pública e os impactos reais sobre a cidadania. Destaca-se que a pesquisa não envolveu coleta de dados primários, entrevistas ou observação direta dos usuários e gestores do programa. Além disso, por se tratar de uma iniciativa recente e em constante expansão, ainda existe quantidade limitada de estudos empíricos capazes de mensurar seus impactos de longo prazo. Dessa forma, os resultados apresentados refletem uma análise crítica baseada nas evidências atualmente disponíveis na literatura e nos documentos oficiais consultados, podendo ser complementados por futuras investigações de campo e estudos.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Iniciam-se as discussões pelos benefícios do *Smart* Sampa.

4.1 Benefícios do *Smart* Sampa

A adoção da arquitetura Software as a Service (SaaS) pelo *Smart* Sampa reflete uma estratégia consolidada na modernização dos sistemas públicos, permitindo a contratação de soluções tecnológicas como serviços. Esse modelo viabiliza atualizações contínuas, escalabilidade e menor custo de manutenção para a administração pública (São Paulo, 2022). Segundo Blanco et al. (2023), a centralização do gerenciamento no modelo SaaS possibilita a implementação ágil e uniforme de melhorias, garantindo confiabilidade e continuidade dos serviços. Além disso, sua elasticidade sustenta o desempenho da plataforma diante do crescimento da demanda urbana, sem comprometer a integridade do sistema. A lógica multi-inquilino, discutida por Blanco et al., assegura a adaptação eficiente para diferentes perfis de usuários, incluindo cidadãos e órgãos governamentais. Assim, a estrutura SaaS do *Smart* Sampa se traduz em benefícios como flexibilidade, segurança e acessibilidade, alinhando-se às inovações observadas na digitalização de sistemas veiculares.

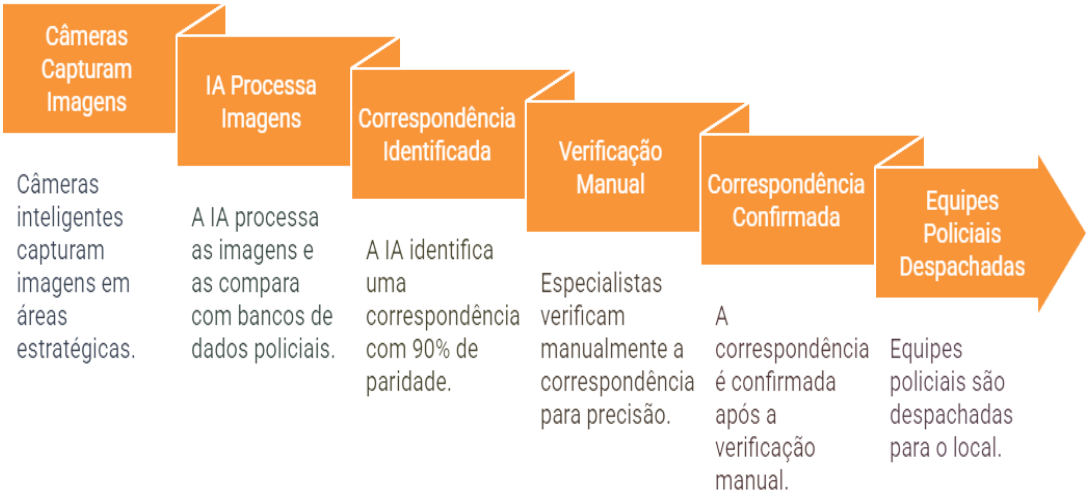
A integração tecnológica do *Smart* Sampa é viabilizada por *Application Programming Interfaces* (APIs), promovendo um ecossistema conectado no qual diversos órgãos podem compartilhar dados em tempo real, otimizando a gestão pública (São Paulo, 2022). As APIs atuam como intermediárias na comunicação entre sistemas, automatizando processos e garantindo intercâmbio estruturado de informações. Conforme Novais e Stekel (2025), a integração por meio de APIs exige compatibilidade de formatos e mecanismos avançados de segurança, além de padrões arquitetônicos que assegurem confiabilidade e desempenho. No contexto do *Smart* Sampa, essa abordagem viabiliza a colaboração entre o setor público e privado no compartilhamento de imagens de videomonitoramento de forma segura e auditável.

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

Para os usuários, a convergência de dados de diferentes secretarias em um único ambiente facilita o acesso à informação e aprimora a gestão urbana (São Paulo, 2022).

A iniciativa incorpora videomonitoramento analítico, integrando câmeras públicas e privadas a sistemas de inteligência artificial (São Paulo, 2022). Algoritmos avançados detectam padrões comportamentais atípicos, como invasões, furtos e vandalismo, gerando alertas automáticos. O programa também realiza a identificação de placas de veículos envolvidos em crimes e o reconhecimento facial de indivíduos procurados, permitindo uma resposta mais ágil às ocorrências (SMSU, 2025). Conforme Machado e Silva (2022), sistemas baseados em IA já conseguem cruzar dados de videomonitoramento com registros de veículos roubados, identificando padrões anômalos e acionando alertas em tempo real, reforçando a aplicabilidade do *Smart* Sampa, conforme Figura 1.

Figura 1 - Processo de Identificação do *Smart* Sampa por IA



Adaptado de: Prefeitura de São Paulo, 2025, com auxílio de *Napkin* IA

A eficiência da plataforma na segurança pública é evidenciada por ocorrências concretas. Um dos primeiros casos de sucesso envolveu a prisão de um indivíduo foragido acusado de estupro, identificado por meio do sistema de reconhecimento de placas (Jovem Pan, 2024). Esse exemplo ilustra a relevância da integração entre videomonitoramento, algoritmos de detecção e bases de dados policiais na localização de criminosos.

O reconhecimento facial tem apresentado impacto significativo na segurança urbana. Em apenas seis meses de operação, o sistema viabilizou a captura de 512 foragidos da justiça, demonstrando seu potencial no apoio às ações de policiamento (Fantástico, 2025). Além da segurança, o programa tem um papel humanitário, exemplificado pelo resgate de um jovem desaparecido há 28 dias, identificado pelo sistema de monitoramento e prontamente assistido pela Guarda Civil Metropolitana (Prefeitura de São Paulo, 2024).

A atuação do *Smart* Sampa também se destaca em eventos de grande porte, como o Carnaval, onde há maior circulação de pessoas e demanda por vigilância. Durante esse período, o programa contribuiu para a captura de 13 foragidos, 10 prisões em flagrante e a localização de duas pessoas desaparecidas, evidenciando sua eficácia em cenários de alta complexidade operacional (SMSU, 2025).

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

4.2 Falhas e Impactos Sociais do *Smart* Sampa

Embora o *Smart* Sampa represente um avanço na segurança e gestão pública, sua implementação suscita preocupações em relação aos direitos humanos. Segundo Macri Júnior, Macri e Frontini (2023), a utilização dessas tecnologias em ambientes públicos exige protocolos rigorosos para evitar constrangimentos indevidos e possíveis restrições indiretas ao acesso da população a serviços essenciais. Apesar da legitimidade da detenção de criminosos, a abordagem em um ambiente de atendimento médico pode inibir a busca por determinados serviços de saúde, configurando uma barreira indireta ao acesso à saúde, direito garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988).

Outro aspecto relevante refere-se às consequências que podem decorrer de abordagens policiais baseadas em sistemas automatizados de identificação. Conforme destacam Bada e Oliveira (2023) e Macri Júnior, Macri e Frontini (2023), a utilização do reconhecimento facial em ações de segurança pública deve ser acompanhada por critérios de proporcionalidade, supervisão humana e respeito à dignidade da pessoa humana, evitando situações que possam resultar em danos físicos, psicológicos ou sociais aos indivíduos envolvidos. O artigo 5º da Constituição Federal assegura a inviolabilidade do direito à vida e à segurança, proibindo qualquer tratamento desumano ou degradante (Brasil, 1988).

O sistema também pode apresentar limitações relacionadas à precisão dos algoritmos utilizados no reconhecimento facial. Segundo Bada e Oliveira (2023), erros de identificação podem ocorrer em razão de fatores técnicos, qualidade das imagens, vieses algorítmicos ou inconsistências nos bancos de dados utilizados. A falta de mecanismos eficazes de revisão e correção compromete a confiabilidade do sistema e pode gerar constrangimentos indevidos e violações de direitos. Segundo a Lei nº 13.675/2018, o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) deve garantir o respeito aos direitos humanos e a transparência na aplicação de tecnologias (Brasil, 2018).

Falhas na atualização de bancos de dados também impactam negativamente a operação do *Smart* Sampa, Barbosa et al. (2026) ressaltam que a governança pública dessas tecnologias deve contemplar mecanismos permanentes de auditoria, atualização das informações e responsabilização institucional, minimizando riscos decorrentes de registros incorretos ou desatualizados. A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece a obrigatoriedade da transparência e atualização contínua de dados, prevenindo erros que possam lesar os cidadãos (Brasil, 2011).

A ausência de mecanismos claros de supervisão e a possibilidade de uso indevido dos dados coletados pelo *Smart* Sampa suscitam preocupações quanto à privacidade e proteção de informações, divergindo dos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Diante desse cenário, o Ministério Público recomendou à Prefeitura de São Paulo a criação de uma ouvidoria e maior controle social sobre o programa, assegurando o uso ético dos dados e o cumprimento das normas legais (Mapelli Júnior, 2024).

Apesar dos benefícios da digitalização dos serviços públicos (Estúdio Folha, 2024), o programa pode acentuar desigualdades tecnológicas, excluindo pessoas idosas, em situação de rua ou residentes em áreas sem infraestrutura adequada. Esse cenário fere o princípio do acesso universal aos serviços públicos, assegurado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei nº 13.460/2017, que garante atendimento eficiente e equitativo à população (Brasil, 2011; 2017).

A militarização associada ao reconhecimento facial do *Smart* Sampa intensifica a vigilância sobre os espaços públicos, sem mecanismos eficazes de controle e responsabilização dos agentes de segurança (Félix Júnior et al., 2020). As diretrizes da ONU para o uso da força

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

por agentes da lei estabelecem princípios de legalidade, proporcionalidade e responsabilidade, frequentemente negligenciados em sistemas de monitoramento territorial sem supervisão adequada (Organização das Nações Unidas, 2024). Essa lacuna normativa e o uso indiscriminado da tecnologia reforçam uma lógica de policiamento preventivo descontrolado, gerando preocupações quanto à violação de direitos fundamentais, como liberdade de expressão e circulação.

4.3 Inovação e Desafios Tecnológicos

Entre os aspectos mais sensíveis do *Smart* Sampa, está o uso de tecnologias de vigilância massiva, como o reconhecimento facial, que traz à tona preocupações éticas e legais já destacadas na literatura acadêmica, como o caso de falsos positivos em pessoas negras e pardas. Bada e Oliveira (2023) alertam para os riscos de viés algorítmico, invasão de privacidade e criminalização indevida, caso não haja regulamentações claras e transparência nos critérios de uso. Embora o Decreto Municipal nº 63.552/2024 estabeleça diretrizes para o uso responsável dos dados coletados, especialistas apontam que ainda faltam garantias robustas de proteção à privacidade dos cidadãos.

Assim, embora o *Smart* Sampa se adeque aos princípios de modernização tecnológica na segurança pública, sua plena legitimidade dependerá da contínua vigilância da sociedade civil e da implantação de salvaguardas legais adequadas (Prefeitura de São Paulo, 2024). Ainda que a Prefeitura afirme seguir os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), não há diretrizes claras quanto à responsabilização por erros nem garantia de supervisão humana em decisões automatizadas.

Outro problema técnico que compromete a eficácia da plataforma é a deficiência na análise e uso dos dados coletados. Mesmo o edital afirmando que a ferramenta permitirá "planejamento, análise de dados, atividades de videomonitoramento [...] e construção de aplicações por fluxo" (Prefeitura de São Paulo, 2022, p. 2), na prática, a análise preditiva está em estágio inicial. Considerando a pouca maturidade do sistema de integração entre os órgãos, há uma dificuldade para gerar relatórios e alertas em tempo real. Novais e Stekel (2025) destacam que a integração segura e eficiente de sistemas depende da adoção de padrões técnicos robustos, atualização contínua das bases de dados e mecanismos adequados de governança da informação. De forma complementar, Félix Júnior et al. (2020) acrescentam que limitações estruturais e institucionais podem comprometer a efetividade das soluções tecnológicas quando não acompanhadas por mecanismos adequados de coordenação e gestão pública.

Dessa forma, é necessário aprimorar continuamente o *Smart* Sampa, com foco na transparência e participação da sociedade e especialistas. Uma possível alternativa para garantir a segurança pública é intensificar a participação comunitária, a iluminação pública para contribuir na identificação das imagens e tecnologias baseada em padrões comportamentais. Estudos recentes reforçam que a utilização de sistemas de vigilância apoiados por inteligência artificial deve estar associada a mecanismos robustos de transparência, supervisão e responsabilização institucional, evitando impactos desproporcionais sobre populações vulneráveis (Barbosa et al., 2026). Dessa forma, o projeto não pode se basear apenas em avanços tecnológicos, mas também fortalecer uma governança democrática e responsável.

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou criticamente a iniciativa *Smart* Sampa como uma política pública de modernização urbana baseada em videomonitoramento e tecnologias de reconhecimento facial. A pesquisa evidenciou que, embora o programa tenha contribuído para a ampliação da eficiência operacional da segurança pública em São Paulo — com resultados concretos como a prisão de foragidos da justiça e a localização de pessoas desaparecidas —, sua aplicação revelou falhas significativas, sobretudo no que tange à proteção de direitos fundamentais, à confiabilidade dos sistemas algorítmicos e à ausência de mecanismos robustos de governança e controle social.

Verificou-se que, ao mesmo tempo em que a tecnologia oferece ganhos de agilidade, precisão e interoperabilidade entre órgãos públicos, ela também intensifica desigualdades preexistentes, amplia o risco de discriminação social e promove uma vigilância em massa que desafia os limites constitucionais de privacidade, liberdade de circulação e acesso universal a serviços essenciais. Casos de erros de identificação, abordagens violentas e impacto desproporcional sobre populações vulnerabilizadas revelam a insuficiência de protocolos éticos e a necessidade urgente de revisão crítica dos critérios técnicos, jurídicos e operacionais do programa.

Diante desse cenário, recomenda-se que futuras implementações de cidades inteligentes no Brasil estejam ancoradas em princípios de justiça algorítmica, transparência institucional e participação cidadã efetiva. O *Smart* Sampa pode, desde que seja operado com base em uma governança democrática, com supervisão independente, revisão técnica contínua e instrumentos de *accountability* que garantam a responsabilização por abusos. Novos estudos podem explorar a relação entre tecnologia, desigualdade e controle social, ampliando o debate sobre os limites e as possibilidades da digitalização do espaço público nas grandes metrópoles brasileiras.

6 REFERÊNCIAS

BADA, Murilo Maffioletti; OLIVEIRA, Marlon. Inteligência artificial na segurança pública: o uso do reconhecimento facial para identificação de infratores. 2023. Disponível em: http://200.18.15.28/handle/1/10986. Acesso em: 1 mai. 2025.

BARBOSA, Cherliton Martins; SANTANA, Fabian Serejo; FERREIRA, Sara Brigida Farias; SANTOS, Jeany Castro dos. Governança pública e direitos fundamentais no uso do reconhecimento facial na segurança pública: uma revisão integrativa da literatura. Revista Ilustração, v. 7, n. 4, p. 15–32, 2026. Disponível em: https://journal.editorailustracao.com.br/index.php/ilustracao/article/view/591. Acesso em: 2 maio 2025.

BLANCO, David F. et al. A comprehensive survey on software as a service (SaaS) transformation for the automotive systems. IEEE Transactions on Industrial Informatics, v. 11, p. 73688-73753, 2023. Disponível em: https://ieeexplore.ieee.org/document/7784. Acesso em: 12 abr. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 5º. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/constituição-federal-1988/artigo-5. Acesso em: 16 abr. 2025.

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 196. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/outras-normativas/constituicaofederal.pdf. Acesso em: 3 abr. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 1 mai. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 3 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 jun. 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm. Acesso em: 3 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 jun. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13675.htm. Acesso em: 16 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 3 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 mar. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm. Acesso em: 11 abr. 2025.

ESTÚDIO FOLHA. Câmeras do Smart Sampa ajudam na captura de cerca de 200 foragidos e prisão de mais de 1,3 mil criminosos. Estúdio Folha, São Paulo, 17 dez. 2024. Disponível em: https://estudio.folha.uol.com.br/prefeitura-de-saopaulo/2024/12/cameras-do-smart-sampa-ajudam-na-captura-de-cerca-de-200-foragidos-e-prisao-de-mais-de-13-mil-criminosos.shtml. Acesso em: 3 abr. 2025.

ESTÚDIO FOLHA. Smart Sampa: tecnologia e inteligência artificial reforçam segurança em São Paulo. Estúdio Folha, São Paulo, 13 mar. 2025. Disponível em: https://estudio.folha.uol.com.br/prefeitura-de-saopaulo/2025/03/smart-sampa-tecnologia-e-inteligencia-artificial-reforcam-seguranca-em-sao-paulo.shtml. Acesso em: 28 abr. 2025.

FANTÁSTICO. Smart Sampa: 512 foragidos foram presos em São Paulo nos seis primeiros meses de monitoramento de reconhecimento facial. G1, 26 jan. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2025/01/26/smart-sampa-512-foragidos-foram-presos-em-sao-paulo-nos-seis-primeiros-meses-de-monitoramento-de-reconhecimento-facial.ghtml. Acesso em: 2 abr. 2025.

FÉLIX JÚNIOR, Luiz Antônio; GUIMARÃES, Luciana Gondim de Almeida; COSTA, Wênyka Preston Leite Batista da; CRUZ, Vera Lúcia; EL-AOUAR, Walid Abbas. Governança

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

pública nas cidades inteligentes: revisão teórica sobre seus principais elementos. Revista do Serviço Público, v. 71, n. especial, p. 119–153, 2020. Disponível em: https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/4336. Acesso em: 2 maio 2025.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIL-GARCIA, J. R.; PARDO, T. A.; NAM, T. Understanding Smart Cities: An Integrative Framework. In: HAWAII INTERNATIONAL CONFERENCE ON SYSTEM SCIENCES, 45., 2012, Maui. Proceedings [...]. Los Alamitos: IEEE Computer Society, 2012. p. 2289-2297. Disponível em: https://www.ctg.albany.edu/media/pubs/pdfs/hicss_2012_smartcities.pdf. Acesso em: 8 abr 2025.

HALEGOUA, Germaine R. Smart cities. Cambridge, MA: MIT Press, [2020].

JOVEM PAN. Estuprador foragido é o primeiro preso pelo sistema do Smart Sampa de reconhecimento de placas de veículos. Jornal da Manhã, 19 abr. 2024. Disponível em: https://jovempan.com.br/programas/jornal-da-manha/estuprador-foragido-e-o-primeiro-preso-pelo-sistema-do-smart-sampa-de-reconhecimento-de-placas-de-veiculos.html. Acesso em: 8 abr. 2025.

LANZA, B. B. B.; REZENDE, D. A. Multidimensionalidade e componentes centrais de cidades inteligentes: estudo de caso de Cascavel, PR. Revista Tecnologia e Sociedade, Curitiba, v. 17, n. 47, p. 32-51, abr./jun. 2021. Disponível em: https://periodicos.utfpr.edu.br/rts/article/view/12698. Acesso em: 4 abr. 2025.

MACHADO, Bruna Carneiro; SILVA, Solange da. Influências da inteligência artificial (IA) na otimização do tráfego urbano: um referencial teórico. In: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: PESQUISAS EM INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS - VOLUME 2. Assis, SP: Editora Científica Digital, 2022. p. 161-172. Disponível em: https://www.editoracientifica.com.br/books/chapter/220207766. Acesso em: 4 abr. 2025.

MACRI JÚNIOR, José Roberto; MACRI, Bianka Jaquetti; FRONTINI, Helena. Considerações acerca do uso de tecnologias de reconhecimento facial como instrumento de segurança pública. Revista Científica Integrada, 2023. Disponível em: https://revistas.unaerp.br/rci/article/view/3102. Acesso em: 2 maio 2025.

MAPELLI JUNIOR, Reynaldo. Ministério Público recomenda criação de ouvidoria para programa de câmeras em São Paulo. Folha de S.Paulo, São Paulo, 3 mar. 2024. Cotidiano. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2024/03/ministerio-publico-recomenda-criacao-de-ouvidoria-para-programa-de-cameras-em-sao-paulo.shtml. Acesso em: 3 abr. 2025.

MARTINS, Joberto S. B.; PERIN, Augusto O.; CASTRO, Hélder U.; FILHO, Euclério B. O. Cidade inteligente na contemporaneidade com internet das coisas e inteligência artificial. Revista Gestão e Planejamento, Salvador, v. 24, p. 1-20, 2023. Disponível em: https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/9167. Acesso em: 8 abr. 2025.

NOVAIS, R. Q. da C.; STEKEL, T. R. C. Integração escalável e segura de sistemas de gestão com APIs: uma abordagem prática. Revista Foco, [S.l.], v. 18, n. 2, p. e 7784, 2025. DOI: 10.54751/revista foco.v18n2-098. Disponível em: https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/7784. Acesso em: 8 abr. 2025.

OLIVEIRA, Elisabete de Farias Sousa; FONTGALLAND, Isabel Lausanne. A estrutura analítico-bibliométrica da produção internacional da gestão e planejamento das cidades inteligentes. Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação,

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026

Florianópolis, v. 29, p. 1-26, 2024. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/96077. Acesso em: 3 abr. 2025

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. UN expert launches new tools for law enforcement. Brasília, DF: Defensoria Pública da União, 2024. Disponível em: https://www.dpu.def.br/images/Banco_de_imagem_2024/UN_expert_launches_new_tools_for_law_enforcem_PT_br_2.pdf. Acesso em: 3 abr. 2025.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Câmeras do Smart Sampa identificam jovem desaparecido há 28 dias e GCMs o levam até a família. Portal da Prefeitura, 25 abr. 2024. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/w/c%C3%A2meras-do-smart-sampa-identificam-jovem-desaparecido-h%C3%A1-28-dias-e-gcms-o-levam-at%C3%A9-a-fam%C3%ADlia. Acesso em: 2 abr. 2025.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Decreto nº 63.552, de 4 de julho de 2024. Dispõe sobre o Programa Smart Sampa. Diário Oficial do Município de São Paulo, 4 jul. 2024. Disponível em: https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-63552-de-4-de-julho-de-2024. Acesso em: 1 mai. 2025.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Edital de Pregão Eletrônico nº 079/SMSU/2022. São Paulo, 2022.

SÃO PAULO (Município). Prefeito assina contrato para o início do Smart Sampa, maior programa de videomonitoramento da cidade com até 40 mil câmeras. Prefeitura de São Paulo, 7 ago. 2023. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/w/noticia/prefeito-assina-contrato-para-o-inicio-do-smart-sampa-maior-programa-de-videomonitoramento-da-cidade-com-ate-40-mil-cameras-2. Acesso em: 24 mar. 2025.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Edital de Pregão Eletrônico n.º 079/SMSU/2022 – Projeto Smart Sampa. São Paulo, 2022. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/documents/d/seguranca_urbana/edital-smart-sampa-pdf. Acesso em: 22 mar. 2025.

SÃO PAULO (Município). Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Programa Smart Sampa: o maior programa de câmeras de segurança da cidade de São Paulo. Prefeitura de São Paulo, [s.d.]. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/seguranca_urbana/w/smart-sampa-2. Acesso em: 24 mar. 2025.

SECOM, PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO. Prefeitura intensifica segurança na Avenida Paulista com presença da GCM e tecnologia do Smart Sampa. São Paulo: Prefeitura, 2025. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/w/prefeitura-intensifica-seguran%C3%A7a-na-avenida-paulista-com-presen%C3%A7a-da-pol%C3%ADcia-municipal-e-tecnologia-do-smart-sampa. Acesso em: 21 mar. 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Smart Sampa captura 13 foragidos da Justiça, faz 10 prisões em flagrante e encontra 2 desaparecidos durante o Carnaval. Secretaria Municipal de Segurança Urbana, 5 mar. 2025. Disponível em: https://capital.sp.gov.br/web/seguranca_urbana/w/smart-sampa-captura-13-foragidos-da-justi%C3%A7a-faz-10-pris%C3%B5es-em-flagrante-e-encontra-2-desaparecidos-durante-o-carnaval. Acesso em: 2 abr. 2025.

SOUZA, Leandro Garcia. Impacto do uso da tecnologia como ferramenta estratégica de segurança pública no Brasil: o caso de São Paulo. Rio de Janeiro: Escola Superior de Guerra, 2024. Monografia apresentada ao Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia da ESG. Disponível em: https://repositorio.esg.br/handle/123456789/2049. Acesso em: 1 mai. 2025.

Revista Fatec Zona Sul - Refas - Edição 56 - outubro de 2026